



## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....</b>	<b>2</b>
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 77/2025.</b>	
<b>PROCESSO Nº 22/2026 .....</b>	<b>2</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....</b>	<b>3</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA .....</b>	<b>3</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 – CCLC/PMLN/MA .....</b>	<b>16</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 – CCLC/PMLN/MA .....</b>	<b>26</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 – CCLC/PMLN/MA .....</b>	<b>39</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS .....</b>	<b>62</b>
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....</b>	<b>62</b>
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO</b>	
<b>Nº 49/2025. PROCESSO Nº 15/2026. ....</b>	<b>62</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>	<b>62</b>
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 88/2025.</b>	
<b>PROCESSO Nº 22/2026. ....</b>	<b>62</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 77/2025.**

**PROCESSO Nº 22/2026**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO  
CONTRATO Nº 77/2025. PROCESSO Nº  
22/2026. PARTES:**

**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome  
da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
NOVO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48,  
e a empresa **GAÚCHO COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº  
18.825.233/0001-99. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**– OBJETO:** Termo Aditivo de acréscimo de  
25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº  
77/2025, referente ao fornecimento de  
combustível automotivo, do tipo óleo diesel S-10,  
com finalidade de atender o abastecimento da  
frota de veículos da Prefeitura Municipal de  
Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA –**

**DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração;

**FONTE DE RECURSO:** 500 – Recursos não

vinculados de impostos;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2.008 –

Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração; **NATUREZA DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo //

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 04 –

Secretaria Municipal de Infraestrutura; **FONTE**

**DE RECURSO:** 500 – Recursos não vinculados

de impostos; **PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.0002.2.018 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

// **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 04 –

Secretaria Municipal de Infraestrutura; **FONTE**

**DE RECURSO:** 500 – Recursos não vinculados

de impostos; **PROJETO/ATIVIDADE:**

18.451.0005.2.022 – Manutenção dos Serviços de

Limpeza Pública; **NATUREZA DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, inciso I,

alínea “b” e 125 da Lei nº 14.133/2021. Lajeado

Novo/MA, 17 de abril de 2026. Marina Sousa

Miranda Araújo. Secretária Municipal de

Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: 1038z5nhdst20260427160457





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 77/2025 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os **preços para o fornecimento de materiais de limpeza** propostos pela empresa **EXATA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.480.327/0001-34, localizada na Av. da Universidade, nº 13, bairro Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.070-650, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. **Lisandra Keith Fernandes Santos**, portadora do RG nº 044586372012-6 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 065.847.503-70, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de materiais de limpeza** destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 77/2025 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro**– Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO – Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e **Fundo Municipal de Saúde**; Secretaria Municipal de Educação e **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**; Secretaria Municipal de Assistência Social e **Fundo Municipal de Assistência Social**. **PAR&AACUTE;GRAFO SEGUNDO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.



E-mail: [exatadistribuidoraslz@gmail.com](mailto:exatadistribuidoraslz@gmail.com)

QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	R\$ 8,40	R\$ 27.888,00
3	R\$ 42,93	R\$ 44.647,20
6	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL: EXATA DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ Nº 48.486.327/0001-34**

End.: Av. da Unificação, nº 13, bairro Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.070-650.

Responsável Legal: **Lisandra Keith Fernandes Santos**

Tel. (98) 98836-1101

**DESCRIÇÃO**

**MARCA**

**QNT**

**VALOR UNITÁRIO**

**VALOR TOTAL**

ALCOOL UND PROLINK 3320 R\$ 8,40 R\$ 27.888,00

1000 ML ESP  
ECIFICAC&CCEDIL;  
EDIL;&ATIL  
DE: LISANDRA KEITH FERNANDES SANTOS  
ALCOOL,  
90&DEG;; E  
MBALAGEM  
CONTENDO  
1000 ML. EM  
BALAGEM  
DE ACORDO  
COM AS  
NORMAS DE  
MERCADO.

CX CRYSTAL 1040 R\$ 42,93 R\$ 44.647,20

&AACUTE;L  
COOL EM  
GEL ESPECI  
FICA&CCEDI  
L;&ATILDE;  
O: &AACUTE  
E;LCOOL,  
TIPO EM  
GEL, COMPO  
SI&CCEDIL;  
AO: &AACU  
TE;LCOOL E  
T&IACUTE;L  
ICO, &AACU  
TE;GUA, CA  
RB&OCIRC;  
MERO NEUT  
RALIZANTE  
E DESNATU  
RANTE  
(BENZOATO  
DE DENAT&  
OCIRC;NIO).  
CAIXA  
CONTENDO  
12 FRASCOS  
DE 500 ML C  
ADA.&NBSP;

UND LAVABEM 600 R\$ 5,15 R\$ 3.090,00





DE NAPA DE  
SEGURAN&  
CCEDIL;A ES  
PECIFICA&C  
CEDIL;&ATI  
LDE;O:  
AVENTAL,  
TIPO DE  
NAPA DE SE  
GURAN&CC  
EDIL;A, CON  
FECCIONAD  
O EM NAPA  
COM ASA  
SEGUINTE  
DIMENS&OT  
ILDE;ES:  
COMP. 1,2M  
LARG.  
0,66CM.  
AVENTAL  
DEVE  
POSSUIR  
DUAS TIRAS  
LARGAS (AP  
ROX.0,3CM)  
DE TECIDO  
DE ALGOD&  
ATILDE;O FI  
RMEMENTE  
COSTURAD  
OS EM 4  
PONTOS  
E  
UTILIZADOS  
PARA  
AJUSTE, AS  
TIRAS  
DEVEM SER  
TRANSPASS  
ADAS NAS  
COSTAS,  
SEM  
PRENDER  
NO PESCO&  
CCEDIL;O E  
N&ATILDE;  
O PODEM  
SER FIXAS  
COM



	ILHOSES. TAMANHO &UACUTE;N ICO. O PRODUTO D EVER&AAC UTE; SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO TR ANSPARENT E. &NBSP;					
9	BACIA PL&A ACUTE;STIC A 35 CM ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: BACIA, TIPO PL&AACUTE &STICA, DI& ACIRC;MET RO APROXI MADO DE 35 CM, CAPACI DADE PARA 4,6 LITROS, COM AL&CC EDIL;AS.&N BSP;	UND	PLASVALE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
12	BANDEJA REDONDA EM ALUM&I ACUTE;NIO ESPECIFICA &CCEDIL;& A TIL DE;O: BANDEJA, TIPO REDONDA EM ALUM&I ACUTE;NIO POLIDO REF OR&CCEDIL; ADO.DI&ACI RC;METRO DE 45CM.	UND	UNIFIOS	500	R\$ 34,71	R\$ 17.355,00





13	&NBSP; BARBANTE ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: BARBANTE, TIPO COR NYLON COR NATURAL, D I&ACIRC;ME TRO N&ORD M;03.C/400 MT.&NBSP;	ROLO	BRACOL	360	R\$ 13,68	R\$ 4.924,80
15	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPAC IDADE PARA 100 LITROS. &NBSP;	UND	PLASVALE	500	R\$ 64,50	R\$ 32.250,00
25	CORO HIPO CLORITO ES PECIFICA&C CEDIL;&ATI LDE;O: CLORO, TIPO HIPOC LORITO DE SODIO, EMB ALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS LACRADA.& NBSP;	GALÃO	YPE	90	R\$ 16,65	R\$ 1.498,50
33	DESINFETA NTE L&IACU TE;QUIDO A BASE DE PINHO ESPE CIFICA&CCE DIL;&ATILD E;O: DESINF ETANTE, TIPO L&IAC UTE;QUIDO	CX	VEJA	1800	R\$ 26,67	R\$ 48.006,00





	A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, A&C CEDIL;&ATILDE;O BACTERICIDA E GERMICIDA, CONTENDO A INFORMA&CCEDIL;&ATILDE;O DE ELIMINA&CCEDIL;&ATILDE;O DE 99,9% DOS GERME S.EMBALAG EM:FRASCO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFI CA&CCEDIL;&ATILDE;O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANT E, DATA DE FABRICA&C CEDIL;&ATILDE;O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/A NVISA.&NBS P;					
44	GUARDANA PO DE PAPEL BRANCO TA MANHO:24C M X 22CM E SPECIFICA& CCEDIL;&ATILDE;O: GUA RADANAPO,	PCTE	PEROLA	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00





	TIPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MINIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. I DENTIFICAD AS, CAIXA COM 12 UNIDADES C ADA.&NBSP;					
47	LIMPA ALU M&IACUTE; NIO FRASCO 500 ML ESPECIFI CA&CCEDIL; &ATILDE;O: LIMPA, TIPO ALUMINIO, COMPOSI&C CEDIL;&ATI LDE;O: DODECIL BENZENO SULFATO DE S&OACU TE;DIO, NONIFENOL ETOXILDO, CORANTE E &AACUTE;G UA, COMPO NETE ATIVO, DEDOCIL BENZENO SULFATO DE S&OACU TE;DIO.CAIX A CONTENDO 12(DOZE) FRASCOS DE 500 ML.&NBSP;	CXA	NUTRILAR	540	R\$ 26,64	R\$ 14.385,60



59	PANO DE CH&ATILDE;O ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: PANO, TIPO DE CH&ATILDE;O (SACO ALVEJADO) DIMENS&OTILDE;ES:48X 68 CM FECHADO.&NBSP;	UND	DANTEX	3300	R\$ 3,24	R\$ 10.692,00
67	PRATO DESCART&AACUTE;VEL ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: PRATO, TIPO DESCART&AACUTE;VEL EM PL&AACUTE;STICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADE S.&NBSP;	PCTE	HAPPY	5700	R\$ 3,72	R\$ 21.204,00
70	SAB&ATILDE;O DE COCO ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: SAB&ATILDE;O, TIPO DE COCO, &AACUTE;GU A E GLICERINA&CCEDIL;ONSERVANTES COADJUVANTES TEOR VOLAT&EACUTE;IS 32%. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADE S.&NBSP;	CXA	ABSOLUTO	880	R\$ 94,08	R\$ 82.790,40
72	SAB&ATILDE	PCTE	OMO	1520	R\$ 7,14	R\$ 10.852,80





	E;O EM BARRA ESPECÍFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: SAB&ATILDE;O, TIPO EM BARRA, DE GLICERINA, COM 5 PEDACOS DE 200 GRAMAS.&NBSP;					
76	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2 LITRO, ESPECÍFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES.&NBSP;	FARDO	LAVABEM	800	R\$ 10,59	R\$ 8.472,00
79	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS, ESPECÍFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: SACO PLASTICO PARA LIXO; SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDAS CONT&IACU	PCTE	LAVABEM	4600	R\$ 12,89	R\$ 59.294,00





	TE;NUA, ESPESSURA M&IACUTE; NIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDAD ES.&NBSP;					
80	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS, E SPECIFICA& CCEDIL;&AT ILDE;O: SACO PLASTICO P L&AACUTE; STICO PARA LIXO, CAPA CIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CAR ACTER&IAC UTE;STICA ADICIONAIS COM SOLDA CONT&IACU TE;NUA, ESPESSURA M&IACUTE; NIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDAD ES.&NBSP;	PCTE	LAVABEM	3375	R\$ 27,65	R\$ 93.318,75
82	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS, E SPECIFICA& CCEDIL;&AT ILDE;O: SACO PLASTICO P L&AACUTE; STICO PARA LIXO, CAPA CIDADE 50	PCTE	EMBALAC	3375	R\$ 42,19	R\$ 142.391,25



	LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDAS CONTÍNUAS, ESPESSURA MÉDIA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.					
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITRO, ESPECIFICAMENTE ATILDE; O: SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITRO, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	PCTE	EMBALAGEM	775	R\$ 31,35	R\$ 24.296,25
90	VASSOURA DE PELO, ESPECIFICAMENTE ATILDE; O: VASSOURA DE PÊLO; LÓTIPO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA	UND	VDULAR	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00

REVESTIDO COM PL&AA CUTE;STICO. &NBSP;					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 661.786,55</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PAR&AACUTE;GRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados

pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **PAR&AACUTE;GRAFO TERCEIRO**- O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no [Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023](#). **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do “*caput*” desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “*caput*” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do [Decreto nº 11.462/2023](#). **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026 – Proc. Adm. 77/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou



parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e)Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN**

**Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA**

**Parágrafo Segundo**– Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.**PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO**–Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.**PAR&AACUTE;GRAFO SEGUNDO**–Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 23 de abril de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - -CENTRAL DE COMPRAS, LICITA&CCEDIL;&OTILDE;ES E CONTRATOS** - Evandro Alves Pereira - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR; EXATA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 48.480.327/0001-34&NBSP;-&NBSP;**Lisandra Keith Fernandes Santos** - **EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: 2gxbh8mz3dr20260427160429

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 – CCLC/PMLN/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 – CCLC/PMLN/MA** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 77/2025 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os **preços para o fornecimento de materiais de limpeza** propostos pela empresa **MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.962.759/0001-65, localizada na Rua Parsondas de Carvalho, nº 430 B, Bairro Goias, Montes Altos – MA, CEP 65930-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **Valdeir Morais da Silva**, portador do RG nº 202359720024 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 005.861.313-70, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de materiais de limpeza** destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora,





conforme consta nos autos do **Processo nº 77/2025 – PMLN/MA. Parágrafo primeiro**– Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC.PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.PAR&AACUTE;GRAFO SEGUNDO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**RAZÃO SOCIAL: **MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ Nº **37.962.759/0001-65**

End.: Rua Parsondas de Carvalho, nº 430 B, Bairro Goias, Montes Altos – MA, CEP 65930-000.

Responsável Legal: **Valdeir Moraes da Silva**

Tel.: (99) 98475-5225

E-mail: [empreendimentosmoraisolucoes@gmail.com](mailto:empreendimentosmoraisolucoes@gmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	&AACUTE;GUA SANIT&AACUTE;RIA ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: &AACUTE;GUA, TIPO SANITARIA, COMPOSI&CCEDIL;& ATILDE;O QUIMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONAT O DE SODIO, PRINC&IAC	CX	ECONÔMICA	1700	R\$ 23,99	R\$ 40.783,00





	UTE;PIO ATIVO: HIPO CLORITO DE SODIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, APLICA &CCEDIL;& ATILDE;O LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRO, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000ML, AC ONDICIONA DOS EM EM BALAGENS DE PAPEL& ATILDE;O ID ENTIFICADA S, CAIXA COM 12 UNIDADES C ADA.&NBSP;					
22	CEST &NBSP; PARALIXO C APACIDADE 2,5 LITROS E SPECIFICA& CCEDIL;&AT ILDE;O: CESTO, TIPO PARALIXO C APACIDADE 2,5 LITROS, SEM TAMPA, TELADO, SEM PEDAL, FABRICADO EM MATERIAL P L&AACUTE; STICO RESIS TENTE.	UND	JAGUAR	2900	R\$ 8,54	R\$ 24.766,00





23	&NBSP; CESTO PL&AACUTE;STICO TELADO ESPECIFICA &CCEDIL;&ATILDE;O: CESTO, TIPO PL&AACUTE &STICO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LT.&NBSP;	UND	PLASUTIL	2100	R\$ 11,16	R\$ 23.436,00
29	COPO DESCART&AACUTE; VEL DE POLIPROPILENO AT&OACUTE;XICO ESPECIFICA &CCEDIL;&ATILDE;O: COPOS, TIPO DESCART&AACUTE; VEL, MATERIAL POLIPROPILENO AT&OACUTE;XICO, CAPACIDADE 180 ML, APLIC&CCEDIL; &ATILDE;O &AACUTE;GUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVA&CCEDIL;&ATILDE;O NO FUNDO DO COPO DO S&AACUTE; MBLO DE IDENTIFICA&CC	PCTE	ULTRACOPOS	15300	R\$ 5,71	R\$ 87.363,00





	EDIL;&ATILDE;O P/ RECI CLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. &NBSP;					
32	DESINFETANTE AROMA LAVANDA E SPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: DESINFETANTE, TIPO ASPECTO FISICO L&IACUTE;QUID O, APLICA&CCEDIL;&ATILDE;O BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 1000 ML. AC ONDICONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL&ATILDE;O, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.&NBSP;	CX	POLITRIZ	1800	R\$ 31,97	R\$ 57.546,00
35	DETERGENTE L&IACUTE;QUIDO. ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: DETE RGENTE, TIPO L&IACUTE;QUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIV OS AN&OCI	CX	ECONÔMICA	2000	R\$ 25,26	R\$ 50.520,00



	RC;NICOS, C OADJUVANT ES, PRESERV ANTES COM PONENTE ATIVO LINEAR ALQ UIBENZENO SULFONATO DE S&OACU TE;DIO, APLI CA&CCEDIL; &ATILDE;O: REMO&CCE DIL;&ATILD E;O DE GORDURAS DE LOU&CC EDIL;AS, TOALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSO ATIVOS BIO DEGRADAV EL. CAIXA CONTENDO FRASCO DE 500 ML, ACO NDICIONAD O EM CAIXA DE PAPEL& ATILDE;O, D EVIDAMENT E IDENTIFIC ADAS. &NBSP;					
42	FLANELA DE ALGOD& ATILDE;O ES PECIFICA&C CEDIL;&ATI LDE;O: FLANELA, TIPO DE AL GOD&ATILD E;O, AMARELA, PARA	UND	JANETEX	8200	R\$ 2,58	R\$ 21.156,00



	LIMPEZA, TAMANHO:39 DE LARGURA X 59 CM COMPRIMENTO.&NBSP;					
60	PANO DE PRATO ESPECIFICA&CEDIL;&ATILDE;O: PANO, TIPO DE PRATO 100% ALGOD&ATILDE;O, BRANCO, TAMANHO:45CM X70CM (DE COPA).&NBSP;	UND	BABILAR	3700	R\$ 7,89	R\$ 29.193,00
62	PAPEL HIGIENICO - PACOTE ESPECIFICA &CEDIL;&ATILDE;O: PAPEL, TIPO HIGIENICO, COR BRANCA.&ATILDE;O RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS.&NBSP;	PCTE	MIMMO	11400	R\$ 6,14	R\$ 69.996,00
64	PAPEL TOALHA ESPECIFICA&CEDIL;&ATI	PCTE	MILI	8100	R\$ 6,92	R\$ 56.052,00





	LDE;O: PAPEL, TIPO DE TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCA, TA MANHO:22,5 CM X 21,50CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLO S.&NBSP;					
78	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS, ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: SACO PLASTICO P L&AACUTE; STICO PARA LIXO, CAPA CIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CAR ACTER&IAC UTE;STICA ADICIONAIS COM SOLDA CONT&IACU TE;NUA, ESPESSURA M&IACUTE; NIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDAD ES.&NBSP;	PCTE	LEV FORT	3900	R\$ 11,79	R\$ 45.981,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 506.792,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência.



**Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PAR&AACUTE;GRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **PAR&AACUTE;GRAFO TERCEIRO** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** – Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a

adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **PARÁGRAFO QUINTO** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no [Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023](#). **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso **IV** do “caput” desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do [Decreto nº 11.462/2023](#). **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026 – Proc. Adm. 77/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN**

**Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA**

**Parágrafo Segundo**– Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO**–Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **PAR&AACUTE;GRAFO SEGUNDO**–Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 23 de abril de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - CENTRAL DE COMPRAS, LICITA&CCEDIL;&O&TILDE;ES E CONTRATOS** - Evandro Alves Pereira - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR; MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 37.962.759/0001-65 - **Valdeir Moraes da Silva** - **EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: 1zezdyygclw20260427160431

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 – CCLC/PMLN/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 – CCLC/PMLN/MA** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 77/2025 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os **preços para o fornecimento de materiais de limpeza** propostos pela empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.463.274/0001-30, localizada na Travessa 24 de Outubro, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **Matheus Cirqueira Barros Rodrigues**, portador da CNH nº 06590844793 DETRAN-TO, e inscrito no CPF sob o nº 062.959.093-10, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de materiais de limpeza** destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 77/2025 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro**– Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **PAR&AACUTE;GRAFO**



**PRIMEIRO** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.PAR&AACUTE;GRAFO SEGUNDO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**RAZÃO SOCIAL: **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ Nº **05.463.274/0001-30**

End.: Travessa 24 de Outubro, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000.

Responsável Legal: **Matheus Cirqueira Barros Rodrigues**

Tel.: (99) 98249-5438

E-mail: [matheusrdistribuidora@gmail.com](mailto:matheusrdistribuidora@gmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BOTAS DE PVC CANO LONGO ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: BOTAS, TIPO DE PVC, CANO LONGO, IMPERME&AACUTE;VEL DE USO PROFISIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA &UACUTE;NICAPE&CCEDIL;A, COM INTERIOR FORRADO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANT	PAR	CARTOM	600	R\$ 37,98	R\$ 22.788,00





16	E.&NBSP; CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPAC IDADE DE 170 LITROS. &NBSP;	UND	ISOFORT	260	R\$ 139,34	R\$ 36.228,40
17	CAIXA DE ISOPOR ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPAC IDADE PARA 12 LITROS.& NBSP;	UND	ISOFORT	460	R\$ 16,63	R\$ 7.649,80
19	CAIXA T&E ACUTE;RMI CA 24 LITROS ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: CAIXA, TIPO T&EACUTE; RMICA COM CAPACIDAD E PARA 24 LI TROS.&NBS P;	UND	MOR	260	R\$ 52,00	R\$ 13.520,00
20	CAIXA T&E ACUTE;RMI CA 30 LITROS ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: CAIXA, TIPO T&EACUTE; RMICA COM CAPACIDAD E PARA 30 LI	UND	MOR	260	R\$ 61,50	R\$ 15.990,00





	TROS.&NBS P;					
21	CERA L&IAC UTE;QUIDA ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: CERA, TIPO LIQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERMELHA, PARA PISO FRIO, DISPE NSANDO O USO DE ENC ERADEIRA, EMBALAGE M COM 750 ML.&NBS P;	UND	START	1040	R\$ 3,90	R\$ 4.056,00
28	COPO DESC ART&AACU TE;VEL DE P OLIPROPILE NO AT&OAC UTE;XICO 50 ML ESPECIFI CA&CCEDIL; &ATILDE;O: COPOS, TIPO DESCART&A ACUTE;VEIS , MATERIAL POLIPROPIL ENO AT&OA CUTE;XICO, CAPACIDAD E 50 ML, APL ICA&CCEDI L;&ATILDE; O CAF&EAC UTE;, TIRA COM 100 UN. GRAVA&CC EDIL;&ATIL DE;O NO FUNDO DO COPO DO S& IACUTE;MB	PCTE	ULTRA COPOS	20400	R\$ 2,59	R\$ 52.836,00





	OLO DE IDENTIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O P/ RECICLAGEM ""PS"", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. &NBSP;					
36	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: ESCOVA, TIPO DENTAL, MATERIAL CABO UTENS&IACUTE;L IO, TIPO CABO ANAT&OCIRC;MIC O TIPO CABE&CCEDIL;A PEQUENO, FORMATO CABE&CCEDI L;A TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLIC&CCEDIL; &ATILDE;O ADULTO, CARACTER&IA CUTE;STICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS AR	UND	SORRISO	4200	R\$ 2,86	R\$ 12.012,00



	REDONDAD AS.&NBSP;					
45	INSETICIDA AEROSOL ESPECIFICA&CEDIL;&ATILDE;O: INSETICIDA, TIPO AEROSOL, INODORO, A BASE DE &ACUTE;GUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 300 ML.&NBSP;	CXA	RAID	240	R\$ 81,21	R\$ 19.490,40
48	LIMPA VIDRO 500 ML ESPECIFICA&CEDIL;&ATILDE;O: LIMPA, TIPO PARA VIDRO COM POSI&CCEDIL L;&ATILDE; O:TENSOATIVO ANI&OCIRC;NICO, &EACUTE;TERGLIC&OACUTE;LICO, HIDR&OACUTE;XIDO DE AM&OCIRC;NIO, CORANTE, PERFUME E &AACUTE;GUA.EMBALAGEM PL&AACUTE;STICA DO PRODUTO.CAIXA	CXA	CIF	700	R\$ 31,28	R\$ 21.896,00



	CONTENDO 12 UNIDADE S.&NBSP;					
49	LIMPA VIDRO N&A TILDE;O I&O CIRC;NICO E SPECIFICA& CCEDIL;&AT ILDE;O: LIMPA, TIPO VIDRO, EM L &IACUTE;Q UIDO COM T ENSOATIVO N&ATILDE; O I&OCIRC; NICO.TUBO CONTENDO 500 ML.CX/1 2.&NBSP;	UND	LIMPOL	900	R\$ 3,19	R\$ 2.871,00
50	LIMPADOR DE USO GERAL L&IA CUTE;QUID O ESPECIFIC A&CCEDIL; &ATILDE;O: LIMPADOR, TIPO DE USO GERAL ( DI VER SAS UTILIDADES ) , TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, P L&AACUTE; STICOS E ES MALTADOS, FOG&OTILD E;ES E SUPE RF&IACUTE; CIES LAV&A ACUTE;VEIS	UND	CIF	1000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00





	. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS ESALTOS, RISCOS DE L&AACUTE;PI S. AROMA C AMPESTRE. SEM A PRES EN&CCEDIL; A DE AM&O CIRC;NIA NA COMPOS I&CCEDIL;& ATILDE;O. &NBSP;					
51	LIXEIRA EM A&CCEDIL; O INOX ESPE CIFICA&CCE DIL;&ATILD E;O: LIXEIRA, TIPO EM A& CCEDIL;O INOX, COM PEDAL, CAP ACIDADE PARA 20 LIT ROS.PRODU TO COM MARCA DO FABRICANT E.&NBSP;	UND	BRINOX	300	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00
65	PEDRA SANIT&AACUTE; RIA COM 25 GRAMAS ES PECIFICA&C CEDIL;&ATI LDE;O: PEDRA, TIPO SANIT&AAC UTE;RIA, UNIDADE	UND	POLITRIZ	8200	R\$ 2,93	R\$ 24.026,00



	COM PESO M&EACUTE; DIO DE 25 GRAMAS.PRO DUTO COM MARCA DO FABRICANT E.&NBSP;					
73	SAB&ATILDE;O EM P&OACUTE; CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG ESPECIFICA&CC EDIL;&ATILDE;O: SAB& ATILDE;O, TIPO EM P&OACUTE;, CAIXA DE COM TENSO ATIVOS, CO ADJUVANTE , CINERGIST A, BRANQUE ADOR OPTICOS, ENZIMAS, T AMPAMENT OS, CORANTES, ALEVANDO R DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E &AACUTE;G UA, PRODUTO A CONDICION ADO EM CAIXA DE P APEL&ATIL DE;O DE 1 KG, DEVIDA MENTE IDE NTIFICADA.	CXA	ECONÔMICO	360	R\$ 80,85	R\$ 29.106,00



74	&NBSP; SABONETE 90 GRAMAS ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: SABONETE, TIPO GLICE RINADO, COM PESO M&EACUTE; DIO DE 90G, NA COR BRANCA PARA PELE NORMAL.& NBSP;	UND	YPÊ	900	R\$ 1,97	R\$ 1.773,00
77	SACO PL&A ACUTE;STIC A PARA LIXO 20 LITROS, ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: SACO PL&AACUTE &STICO PARA LIXO, CAPACIDAD E 20 LITRO COR PRETA OU AZUL, C ARACTER&I ACUTE;STIC AS ADICIONAIS COM SOLDA CONTINUA, ESPESSURA M&IACUTE; NIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDAD ES.&NBSP;	PCTE	LEV FORT	4500	R\$ 11,73	R\$ 52.785,00
84	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA 100 LITRO, E	PCTE	UTILIX	2325	R\$ 31,33	R\$ 72.842,25





	SPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: SACO PL&AACUTE;STICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITRO, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDOS COM 100 UNIDADES.					
88	SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: SACOLA, TIPO DE PL&AACUTE;STICO PARA EMBALAGEM PESO M&EACUTE;DIO DE 10KG.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.&NBSP;	PCTE	EVOLUFLEX	1900	R\$ 12,33	R\$ 23.427,00
92	VASSOURA TIPO VASCU LHADOR ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: VASSOURA, TIPO VASCU LHADOR, COM CABO DE MADEIRA.&NBSP;	UND	CONDOR	400	R\$ 24,23	R\$ 9.692,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 454.478,85</b>



**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **PAR&ACUTE;GRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PAR&ACUTE;GRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **PAR&ACUTE;GRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **PAR&ACUTE;GRAFO TERCEIRO**- O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** – Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no [Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do [Decreto nº 11.462/2023](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026 – Proc. Adm. 77/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN

Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

**Parágrafo Segundo**– Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO**–Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **PAR&AACUTE;GRAFO SEGUNDO**–Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 27 de abril de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - CENTRAL DE COMPRAS, LICITA&CCEDIL;&OTILDE;ES E CONTRATOS** - Evandro Alves Pereira - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR; M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 05.463.274/0001-30 - **Matheus Cirqueira Barros Rodrigues** - **EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: enua4czlmng20260427160421

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 – CCLC/PMLN/MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 77/2025 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os **preços para o fornecimento de materiais de limpeza** propostos pela empresa **R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.780.207/0001-92, localizada na Av. Moises Bandeira, nº 09, CENTRO, Lajeado Novo - MA, CEP 65937000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **Romario de Figueiredo Sousa**, portador do RG nº 0268434220039 SESP MA, e inscrito no CPF sob o nº 078.974.913-07, nesta ATA, de acordo com a





classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de materiais de limpeza** destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 77/2025 – PMLN/MA. Parágrafo primeiro**– Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC.PAR&AACUTE;GRAFO PRIMEIRO** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.PAR&AACUTE;GRAFO SEGUNDO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**RAZÃO SOCIAL: **R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA**CNPJ Nº **53.780.207/0001-92**

End.: Av. Moises Bandeira, nº 09, CENTRO, Lajeado Novo - MA, CEP: 65937000.

Responsável Legal: **Romario de Figueiredo Sousa**

Tel.: (99)998447-8567

E-mail: [figueiredosupermercado04@gmail.com](mailto:figueiredosupermercado04@gmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	&AACUTE;L COOL ET&IA CUTE;LICO HIDRATADO ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: & AACUTE;LC OOL, TIPO ETILICO HID	UND	TUPI	1432	R\$ 6,85	R\$ 9.809,20





	RATADO, AP LICA&CCED IL;&ATILDE; O LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCO &OACUTE;LI CA 96 INPM, ACONDICIO NADAS EM E MBALAGEN S DE PAPEL &ATILDE;O I DENTIFICAD AS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS CADA.&NBS P;					
5	AMACIANTE DE ROUPA E SPECIFICA& CCEDIL;&AT ILDE;O: AM ACIANTE, TIPO DE ROUPA, ASPECTO FISICO L&IA CUTE;QUID O VISCOSO, FRANG&ACI RC;NCIA LAVANDA, APLICA&CC EDIL;&ATIL DE;O AMACIANTE DE ARTIGOS T&ECIRC;XT EIS, SOL&U ACUTE;VEL EM &AACUT E;GUA, DE TUBO COM 5 LITROS.&NB SP;	GALÃO	SOPHIA SOFT	1060	R\$ 18,00	R\$ 19.080,00
7	BACIA PL&A ACUTE;STIC A 25 CM ESP	UND	ARQPLAST	300	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00





	ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: BACIA, TIPO PL&AACUTE ;STICA 25 CM, ALTURA: 9,5 CAPACIDAD E VOLUM&E ACUTE;TRIC A DE 2,5 LT, COM AL&CC EDIL;AS.&N BSP;					
8	BACIA PLASTICA 30 CM ESPECIFI CA&CCEDIL; &ATILDE;O: BACIA, TIPO PL&AACUTE ;STICA RESI STENTE, AT &OACUTE;X ICA, COM NO MINIMO 30 CM DE DI &ACIRC;ME TRO, COM A PROXIMADA MENTE 15 CM DE ALTURA, CA PACIDADE V OLUMETRIC A DE 14 LT COM AL&CC EDIL;AS.&N BSP;	UND	ARQPLAST	500	R\$ 13,18	R\$ 6.590,00
10	BACIA PL&A ACUTE;STIC A 40 CM ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: BACIA, TIPO PL&AACUTE ;STICA APR OXIMANDO	UND	ARQPLAST	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00





	40 CM DI&A CIRC;METR O DO FUNDO: 26 CM ALTURA; 16 CM E 15 L, COM AL&CC EDIL;AS.&N BSP;					
11	BALDE PL& AACUTE;STI CO REFOR& CCEDIL;ADO ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: BALDE, TIPO PLASTICO R EFOR&CCED IL;ADO, COM AL&CC EDIL;A DE ARME GALV ANIZADO, C APACIDADE 20 LITROS.& NBSP;	UND	VONDER	600	R\$ 17,53	R\$ 10.518,00
18	CAIXA T&E ACUTE;RMI CA 12 LITROS ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: CAIXA, TIPO T&EACUTE; RMICA COM CAPACIDAD E PARA 12 LI TROS.&NBS P;	UND	MOR	100	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
24	CISCADOR EM A&CCED IL;O RETAN GULAR ESPE CIFICA&CCE DIL;&ATILD E;O: CISCADOR,	UND	TRAMONTIN A	600	R\$ 19,27	R\$ 11.562,00





	TIPO A&CCE DIL;O, RETA NGULAR COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA COR NATUR AL.&NBSP;					
26	COADOR DE PANO DE AL GOD&ATILD E;O ESPECIF ICA&CCEDI L;&ATILDE; O: COADOR, TIPO DE PANO DE AL GOD&ATILD E;O TAM.04( GRANDE) P/ CAF&EACUT E;.&NBSP;	UND	CAFEL	2100	R\$ 3,86	R\$ 8.106,00
27	COLHER DE SCART&AA CUTE;VEL E SPECIFICA& CCEDIL;&AT ILDE;O: COLHER, TIPO DESCA RT&AACUT E;VEL COLHER DE PL&AACUTE ;STICO EM P OLIPROPILE NO NATURAL (C AT&OACUT E;XICO); MEDINDO (160) MM; COM CAPAC IDADE (10) ML; ESPESSURA DE (3) MM; PACOTE	PCTE	CRISTALCO PO	2200	R\$ 2,75	R\$ 6.050,00





	COM 50 UNIDADES.&NBSP;					
30	COPO DESCART&AACUTE;VEL DE POLIPROPILENO AT&OACUTE;XICO ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: COPOS, TIPO DESCART&AACUTE;VEL, MATERIAL POLIPROPILENO AT&OACUTE;XICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAC&CCEDIL;&ATILDE;O &AACUTE;GUA/SUCO/REFRIGERANTE.TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVA&CCEDIL;&ATILDE;O NO FUNDO DO COPO DO S&IACUTE;MBOLO DE IDENTIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)	PCTE	TOTALPLAS T	5100	R\$ 5,72	R\$ 29.172,00
31	CREME	UND	SORRISO	3200	R\$ 5,81	R\$ 18.592,00





	DENTAL ESPECÍFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: CREME, TIPO DENTAL, COM A SEGUINTE COMPOSI&CCEDIL;&ATILDE;O:COM ITENS ATIVO DE (1.100 PPM) TIPO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.&NBSP;					
34	DESODORIZADOR DE ARESPECÍFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: DESODORIZADOR, TIPO DE AR 360 ML, COM PERFUME SPRAY, CAIXA CONTENDO (CX 12UND).&NBSP;	CX	GLADE	1200	R\$ 10,70	R\$ 12.840,00
37	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO ESPECÍFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: ESCOVA, TIPO PARA LAVAR TECIDO CERDAS EM NYLON UMA FACE.P RODUTO	UND	CONDOR	800	R\$ 4,29	R\$ 3.432,00



	COM MARCA DO FABRICANT E.&NBSP;					
38	ESCOVA PARA VASO SANIT&AAC UTE;RIO ESPECIFICA&CC EDIL;&ATILDE;O: ESCOVA, TIPO PARA VASO SANITARIO, CABO DE PL&AACUTE;S TICO E CERDAS SINT&EACUTE; TICAS, SEM SUPORTE.&NBSP;	UND	CONDOR	900	R\$ 5,66	R\$ 5.094,00
39	ESPONJA DE LIMPEZA - L&ACIRC; A&CCEDIL;O FINA ESPECIFICA&CCEDIL; &ATILDE; O: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, MATERIAL L&ATILDE; A&CCEDIL; O FINA, ABRASIVIDADE MINIMA, AP LICA&CCEDIL;AO UTENSILIO DE ALUMINIO, PACOTE COM 8 UNID ADES.EMBA LAGEM COM MARCA DO	PCTE	ASSOLAN	10100	R\$ 2,98	R\$ 30.098,00





	FABRICANT E.&NBSP;					
40	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPEC IFICA&CCED IL;&ATILDE; O: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA &AA CUTE;SPERA , ESPUMA/FI BRA SINT&E ACUTE;NTIC A.FORMATO RETANGUL AR, ABRASI VIDADE ALT A/MINIMA, APLICA&CC EDIL;&ATIL DE;O LIMPEZA EM GERAL. &NBSP;	UND	ASSOLAN	14300	R\$ 0,97	R\$ 13.871,00
41	FILME CULI N&AACUTE; RIO EM PVC ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: FILME, TIPO EM PVC CUL IN&AACUTE ;RIO TRANS PARENTE DI MENS&OTIL DE;ES:28 CM X 30 M.&NBSP;	UND	WYDA	1400	R\$ 3,57	R\$ 4.998,00
43	FOSFORO ES PECIFICA&C CEDIL;&ATI LDE;O:	PCTE	FIAT LUX	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00





	FOSFORO, TIPO CAIXINHA DE CART&A TILDE;O IMP ERMEABILIZ ADO COM LIXA IMPRESSA, PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 UNIDADES CADA, N&A TILDE;O T& OACUTE;XIC OS. &NBSP;					
46	ISQUEIRO E SPECIFICA& CCEDIL;&AT ILDE;O: ISQUEIRO, PARA FOG& ATILDE;O,01 (UMA)CART ELA CONTENDO 12 UNIDADES. &NBSP;	UND	BIC	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
52	LIXEIRA EM PL&AACUTE &STICO REFO R&CCEDIL;A DO ESPECIFI CA&CCEDIL; &ATILDE;O: LIXEIRA, TIPO EM PLASTICO R EFOR&CCED IL;ADO, COM TAMPA SOLTA, CAP ACIDADE 30 LITROS, PRE TA.PRODUT O COM	CXA	ARQPLAST	900	R\$ 26,28	R\$ 23.652,00





	MARCA DO FABRICANT E.&NBSP;					
53	LUSTRA M&OACUTE;VEIS 200 ML ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: LUSTRA, TIPO MOVEIS COMPONENTE CEREAIS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICA&CCEDIL;&ATILDE;O M&OACUTE;VEIS E SUPERFICIE S.CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 200 ML.&NBSP;	CXA	DESTAC	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
54	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM L&AACUTE;TEX NATURAL ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: LUVA, TIPO DE BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIA&CCEDIL;&ATILDE;O DO	PAR	DANNY	2200	R\$ 4,66	R\$ 10.252,00





	MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDAD A INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.&N BSP;					
55	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TAMANHO M ESPECIFIC A&CCEDIL; &ATILDE;O: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIA&CCEDIL;& ATILDE;O DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO M&EACUTE;DIO, COR AMARELA,	PAR	DANNY	2200	R\$ 3,77	R\$ 8.294,00





	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.&NBSP;					
56	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TAMANHO PEQUENO, ESPECIFICADO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.&NBSP;	PAR	DANNY	1800	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00



	NTE, USO D OM&EACUT E;STICO.&N BSP;					
57	MANGUEIR A PARA FOG &ATILDE;O &AGRAVE; GAS TIPO PA DR&ATILDE; O ESPECIFIC A&CCEDIL; &ATILDE;O: MANGUEIR A, TIPO PARA FOG& ATILDE;O PARA USO EM FOG&AT ILDE;O A G& AACUTE;S DE PL&AAC UTE;STICO PVC TRANSP ARENTE, TR AN&CCEDIL &ADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRI&CCE DIL;&ATILD E;O NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS E O NOME DO F ABRICANTE, SEU CUMPRI MENTO PODE SER DE 80 CM, 1M OU 1,25M A MANGUEI RA. DEVE PASSAR E NEM	UND	ALIANÇA	340	R\$ 18,15	R\$ 6.171,00





ENCOSTAR  
PELA PARTE  
DE TR&AAC  
UTE;S DO FO  
G&ATILDE;  
O,  
J&AACUTE;  
QUE A TEMP  
ERATURA  
NESSA REGI  
&ATILDE;O  
&EACUTE;  
MUITO  
ALTA,  
DEVIDO AO  
FORNO,  
QUANDO  
ISSO  
OCORRE  
CONSULTE  
UMA ASSIST  
&ECIRC;NCI  
A T&EACUT  
E;CNICA CR  
EDENCIADA  
PARA QUE  
SEJA A  
TROCA DE  
ENTRADA  
DA MANGU  
EIRA DO FO  
G&ATILDE;  
O, A  
MAIORIA  
DOS  
MODELOS  
TEM ESSE  
RECURSO,  
AS MANGUE  
IRAS TAMB  
&EACUTE;M  
PODEM SER  
DE  
BORRACHA  
OU METALI  
ZADAS  
DESDE QUE  
APROPRIAD  
AS PARA O  
USO DE



58	GLP.&NBSP; P&AACUTE; COLETORA DE LIXO ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: P&AACUTE;, TIPO COLETORA DE LIXO EM PLASTICO, COM CABO DE MADEIRA, A &CCEDIL;O OU PLASTICO DE APROXI MADAMENT E 1M DE CO MPRIMENTO &NBSP;	UND	BETTANIN	1100	R\$ 15,86	R\$ 17.446,00
61	PAPEL ALU M&IACUTE; NIO ROLO E SPECIFICA& CCEDIL;&AT ILDE;O: PAPEL, TIPO ALUM&IAC UTE;NIO, ROLO COM A DIMENS& ATILDE;O: 45 CM DE LARGURA, COM 7,5M. PRODUTO DE ALTA QU ALIDADE.& NBSP;	ROLO	WYDA	1600	R\$ 4,74	R\$ 7.584,00
66	PORTA DET ERGENTE ES PECIFICA&C CEDIL;&ATI LDE;O: PORTA, TIPO DETERGENT E, DE PL&A	UND	ARQPLAST	420	R\$ 9,52	R\$ 3.998,40





	ACUTE;STIC O TAMANHO P ADR&ATILD E;O. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANT E.&NBSP;					
68	REMOVEDO R PARA PISO ESPECIFICA &CCEDIL;& ATILDE;O: R EMOVEDOR, PARA PISO DE GRANILITE, COMPOSI&C CEDIL;AO: G AL&ATILDE; O CONTENDO 05 (CINCO) L ITROS.PROD UTO COM MARCA DO FABRICANT E.&NBSP;	GALÃO	START	340	R\$ 26,79	R\$ 9.108,60
69	RODO ESPE CIFICA&CCE DIL;&ATILD E;O: RODO, TIPO CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PL&AACUTE &STICO, COM PRIMENTO, DO SUPORTE 30 CM, QUANTI DADE DE BO RRACHAS 02 UNIDADES, CARACTERI STICAS	UND	PLASVALE	1900	R\$ 15,21	R\$ 28.899,00





	ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLASTICA.&NBSP;					
75	SABONETE L&IACUTE;QUIDO ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: SABONETE, TIPO L&IACUTE;QUIDO, ASPECTO L&IACUTE;QUIDO FISICO PEROLADO, AROMA ERVADOCE, ACIDEZ.RECIPIENTE CONTENDO 05(CINCO) LITROS.&NBSP;	LT	PREMISSE	1820	R\$ 21,46	R\$ 39.057,20
81	SACO PL&AACUTE;STICO PARA LIXO 30 LITROS, ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: SACO PL&AACUTE;STICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTER&IACUTE;STICA ADICIONAIS COM SOLDA CONT&IACUTE;NUA, ESPESSURA M&IACUTE;	PCTE	ECOPLAST	1125	R\$ 27,65	R\$ 31.106,25



	NIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.					
83	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS, E SPECIFICA& CCEDIL;&AT ILDE;O: SACO PL&A ACUTE;STIC O PARA LIXO, CAPA CIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CAR ACTER&IAC UTE;STICA ADICIONAIS COM SOLDA CONT&IACU TE;NUA, ESPESSURA M&IACUTE; NIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PCTE	ECOPLAST	1125	R\$ 42,18	R\$ 47.452,50
86	SACO PL&A ACUTE;STIC O PARA LIXO HOSPI TALAR 50 LITROS, ESP ECIFICA&CC EDIL;&ATIL DE;O: SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA, CAPACIDAD E DE 50 LITRO, COR BRANCA, MATERIAL I	PCTE	DESCARPAC K	3900	R\$ 24,23	R\$ 94.497,00



	INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES.&NBSP;					
89	SACOLA PARA EMBALAGEM - 5 KG ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: SACOLA, TIPO DE PL&AACUTE;STICO PARA EMBALAGEM, PESO M&EACUTE;DIO DE 5KG, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.&NBSP;	PCTE	ECOPLAST	1900	R\$ 5,82	R\$ 11.058,00
91	VASSOURA DE PIA&CCEDIL;AVA, ESPECIFICA&CCEDIL;&ATILDE;O: VASSOURA DE PIA&CCEDIL;AVA, N&ORDM; 04, CABO DE MADEIRA.&NBSP;	UND	CONDOR	500	R\$ 16,91	R\$ 8.455,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 561.659,15</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado



tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. PAR&ACUTE; GRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **PAR&ACUTE; GRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **PAR&ACUTE; GRAFO TERCEIRO** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **PAR&ACUTE; GRAFO QUINTO** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no [Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023](#). **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso **IV** do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do [Decreto nº 11.462/2023](#). **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026 – Proc. Adm. 77/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN**

**Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA**

**Parágrafo Segundo**– Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **PARÁGRAFO SEGUNDO**– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura



Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 27 de abril de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS** - Evandro Alves Pereira - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR; R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA** - CNPJ nº 53.780.207/0001-92 - **Romario de Figueiredo Sousa** - **EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: rml31heitpl20260427160403

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 49/2025. PROCESSO Nº 15/2026.**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 49/2025. PROCESSO Nº 15/2026. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO, inscrito no CNPJ nº 16.708.030/0001-97, e a empresa PAX CRISTO REI LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.240.274/0001-20. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2025, por mais 12 (doze) meses, referente aos serviços funerários, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo – MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.0011.2064 - Manutenção das Concessões de Benefícios Eventuais; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Lajeado Novo/MA, 07 de abril de 2026. Elaine Santana da Silva. Secretária de Assistência Social.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: \$b28f9VZG.Fn

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 88/2025.**

**PROCESSO Nº 22/2026.**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 88/2025. PROCESSO Nº 22/2026. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Lajeado Novo, inscrito no CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e a empresa GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.825.233/0001-99. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 88/2025, referente ao fornecimento de combustível automotivo, do tipo óleo diesel S-10, com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo





Municipal de Saúde do Município de Lajeado Novo/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0010.2.043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0010.2.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, inciso I, alínea “b” e 125 da Lei nº 14.133/2021. Lajeado Novo/MA, 17 de abril de 2026. Cléia Maria Franco Barros Mesquita. Secretária de Saúde.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: llytklahnj20260427160403





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Procuradoria Geral do Município  
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO  
Cep: 65937-000

**ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE**  
Prefeito

**EDUARDO GOMES PEREIRA**  
Procurador Municipal

**Informações: [prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br)**

